

LEI Nº 4.675 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas, com a participação da representante do município na escolha da Rainha da FRINAPE 2013, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de vestuário, alimentação, deslocamento, maquiagens, cabeleireiro e congêneres necessários a participação da representante municipal para escolha da Rainha da FRINAPE 2013 que será realizada de 09 a 17 de Novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas ficam limitadas à R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - As despesas autorizadas correrão à conta da seguinte Atividade Orçamentária:
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
08.03.13.392.00054.2.033 – Desenvolvimento da Atividade da Cultura

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de setembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.